



**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL
RETIFICADO II**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 005/2014

PROCESSO Nº: 5344/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de elevador interligando a Avenida Venâncio Flores à Rua Leopoldo B. Rangel neste Município.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail licitacao@aracruz.es.gov.br .

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº 005/2014
PROCESSO Nº 5344/2014

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 12.438 de 16/09/2013, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo menor preço, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando contratação de empresa para execução dos serviços de construção de elevador interligando a Avenida Venâncio Flores à Rua Leopoldo B. Rangel, neste Município, conforme Requisição de Serviços nº 561/2014 da Secretaria de Obras e Infraestrutura, constante do Processo Administrativo nº 5344/2014.

Local/horário/dia: Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz –ES (antigo Fórum) **até as 13 horas do dia 07/10/2014**, iniciando-se a abertura do Envelope "HABILITAÇÃO" **às 14 horas, no dia 07/10/2014**, na sala da Comissão de Licitação, Secretaria de Suprimentos, sede da PMA, localizada na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES.

A licitante poderá adquirir o Edital junto ao site da P.M. de Aracruz (www.pma.es.gov.br - Links úteis - licitação) ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá – Aracruz/ES, no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

1. OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



1.1 - A presente Concorrência Pública tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de **construção de elevador interligando a Avenida Venâncio Flores à Rua Leopoldo B. Rangel, neste Município**, mediante condições constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 - Os serviços a serem executados compreendem fornecimento de mão de obra, equipamentos, maquinários e outros necessários à execução.

1.3 - Todos os serviços ser executados em atendimento às recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão de obra empregados na execução dos serviços.

2. ANEXOS

2.1 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I - Credenciamento para Visita Técnica (modelo);

Anexo II - Composição Analítica do Preço Unitário (modelo);

Anexo III - Carta Credencial do(s) Representante(s) na Licitação (modelo);

Anexo IV - Carta Resumo da Proposta de Preços (modelo);

Anexo V - Declaração em atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (modelo);

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (modelo);

Anexo VII - Atestado de Visita Técnica (fornecido pela SEMOB) **ou** Declaração de ciência das condições de execução dos serviços (modelo);

Anexo VIII - RELATÓRIO DO PROJETO - Composto por: Estudos Topográficos, Geotécnicos e Hidrológicos; e pelos Projetos: Geométrico, de Terraplenagem, de Pavimentação, de Drenagem, de Obra de Arte Especial, de Sinalização, de Obras Complementares, de Remanejamento de Equipamentos Públicos e de Iluminação Pública;

Anexo IX - PROJETO EXECUTIVO - Composto por: Mapa de situação, Planta de Convenções, Seção Geométrica, Projeto Geométrico, Projeto de Interseções, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obra de Arte Especial, Projeto de Sinalização, Projeto de Iluminação e Projeto de Obras Complementares;



Anexo X - ORÇAMENTO - Composto por: Planta de Localização, Resumo do Orçamento, Demonstrativo do Orçamento, Composição de Preços, Quadro de Consumo de Materiais, Quadro de Distâncias de Transporte, Cronograma Físico-financeiro e Memórias de Cálculo.

Anexo XI - Termo de Referência;

Anexo XII - Minuta de Contrato.

3. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CÓDIGO REDUZIDO: 675

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional: 15.451.0024.1.038 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99

Vínculo: 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO

CÓDIGO REDUZIDO: 677

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional: 15.451.0025.1.039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

Elemento: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99

Vínculo: 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO

CÓDIGO REDUZIDO: 675

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional: 15.451.0024.1.038 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99

Vínculo: 1.000.0000 – RECURSOS DO TESOURO

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa cadastrada ou não no Município de Aracruz, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que, na



fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

4.2 - Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Aracruz;
- b - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- c - Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com o Município de Aracruz;
- d - Estejam em Processo de Falência;
- e - Se façam representar por pessoa sem a devida autorização.
- f - Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Obs: A autorização de representação dar-se-á através de Carta Credencial específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitação, inclusive para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação, quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para o representante, devendo ser entregue em mãos na sessão de abertura da licitação, observando também as disposições acerca de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3. Da visita técnica

4.3.1 - Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas agendar data e horário para proceder com a visita técnica, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOB deste município ou pelo telefone (27) 3256-6086, que ocorrerá entre os dias indicados pela SEMOB à Comissão Permanente de Licitação. Ressaltamos que a visita técnica não é obrigatória.

4.3.2 - Os representantes da empresa, que decidirem participar da visita técnica, deverão comparecer munidos de documento de identidade e carta de credenciamento, conforme modelo anexo, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada. Além de ser apresentado estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

4.3.3 - Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, atestado de visita, que deverá ser assinado por Profissional lotado na SEMOB.

4.4 - Da participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:



4.4.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e da Lei Municipal nº 3.063 de 13/12/2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.4.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.4.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.5.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos deste edital, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.4.5.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.4.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.5.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



4.4.5.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão:

4.5 - As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

4.6 - Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

4.7 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

4.8 - Compete à licitante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

4.9 - Não serão levadas em consideração pelo Município de Aracruz, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.10 - A Contratada será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo Município de Aracruz.

4.11 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.12 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO



5.1 - O **valor estimado** para a execução dos serviços acima mencionada é de **R\$ 3.849.398,16 (Três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**.

5.2 - O Município de Aracruz pagará à Contratada pela execução dos serviços, os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora desta licitação e seu regime de contratação será de empreitada por preços unitários, cujo critério de julgamento é o menor preço global.

6. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em uma só via, em original ou cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerados e rubricados por seu representante legal, na ordem seguinte:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento Oficial de Identificação com foto dos proprietários, sócios ou gerentes, diretores e procuradores, conforme o caso;
- d) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- f) Atestado de Visita Técnica **ou** Declaração de ciência das condições dos serviços, nos termos do artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista



- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade perante o **INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, com validade na data de realização da Licitação;
- c.1) A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;
- e) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**);
- e.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da Licitação;
- g) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município sede da empresa e com o Município de Aracruz**, com validade na data de abertura da licitação;
- h) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com da Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Comprovante de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsáveis técnico(s) indicado(s) pela empresa) no Conselho Regional competente – CREA, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada;
- a.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu Registro no CREA de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato o “VISTO” do seu Registro no CREA/ES.



b) Comprovante de vínculo empregatício, quando não se tratar de sócio, através de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato, a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA;

c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) de nível superior, no mínimo graduação em Engenharia Civil ou outros com atribuições correlatas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de obra(s) compatível(is) em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação, limitadas essas exclusivamente às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

c.1) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ao) estar devidamente registrado(s) com tal(is) no CREA até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

6.1.3.1 - Qualificação Técnica – Profissional:

a) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.

a.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

a.1.1) No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

a.1.2) Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o artigo 30, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, necessários para cada um dos atestados:

Engenheiro Civil ou outros com atribuições correlatas:

Item	Descrição dos Serviços
1	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas.
2	Concreto estrutural fck \geq 35,0 MPa com micro-silica e sikament.
3	Formas planas de madeirite meso e superestrutura sem reaproveitamento esp. \geq 17mm



b) Qualificação Técnica – Operacional:

b.1) A empresa deverá apresentar Certidão ou Atestado de Capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no CREA, que comprove ter o Licitante executado atividade pertinentes e compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b.1.1) Para cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços juntamente com os seguintes quantitativos mínimos:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades
1	Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas.	16.681,00 Kg
2	Concreto estrutural fck \geq 35,0 MPa com micro-silica e sikament.	138,00 m ³
3	Formas planas de madeirite meso e superestrutura sem reaproveitamento esp. \geq 17mm	385,00 m ²

Obs.1) Para cumprimento da qualificação técnica operacional, informamos que a Certidão de Atestado Técnico - CAT apresentada é a do profissional, porém, a empresa executora constante da CAT deverá ser a licitante.

Obs.2) Não serão aceitos para comprovação dos quantitativos mínimos, o somatório de atestados.

6.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante. Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante;

b.1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

b.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.



b.3) A licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena b.2.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Prova de possuir capital social, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

6.1.5 - OBSERVAÇÃO

a) Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado inferior a 01(um) em qualquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

b) O Demonstrativo da Capacidade Financeira deverá ser preenchido pela licitante, competindo a CPL proceder à conferência dos elementos dele constantes;

c) A documentação apresentada será anexada ao processo, não se aceitando autenticação no momento da abertura;

d) Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo 90 (noventa) dias e no Município de Aracruz 60 (sessenta) dias;



e) Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

f) A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

g) A aceitação dos dados via "internet", conforme o caso, ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;

h) A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos mencionados no item 6.1 e seus subitens será INABILITADA.

6.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 - O conteúdo do envelope de proposta de preços deverá constar de proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira (art. 14 da Lei nº 5.194, de 24/12/1966), contendo:

a) Carta resumo da proposta de preços, contendo o valor total para a execução dos serviços, expressos em real, inclusive indicando o valor por extenso;

b) Preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pelo Município de Aracruz;

c) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias;

d) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme item 11 do Edital;

e) Forma de pagamento: conforme item 12 do Edital;

f) Composição analítica dos preços unitários e detalhamento de encargos sociais e de BDI;

g) Cronograma físico-financeiro;

h) Declaração de aceitação de todas as condições deste edital e que caso seja vencedora da licitação, executará os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo Contratante.



6.2.1.1 - Além de uma via impressa, as planilhas orçamentárias, a composição analítica de custos unitários e detalhamento de encargos sociais e de BDI, deverão ser obrigatoriamente apresentadas em arquivo digital.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - O recebimento dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços” dar-se-á no local, data e horário constantes no preâmbulo deste edital em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa a razão social da proponente, e ainda a seguinte indicação:

ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

À

Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Concorrência Pública nº 005/2014**

Data do Protocolo: até 13 horas do dia 07/10/2014

Data da Abertura: 07/10/2014 às 14 horas

Razão Social e endereço completo da Licitante

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

À

Prefeitura Municipal de Aracruz

Comissão Permanente de Licitação

Ref. **Concorrência Pública nº 005/2014**

Data do Protocolo: até 13 horas do dia 07/10/2014

Data da Abertura: 07/10/2014 às 14 horas

Razão Social e endereço completo da Licitante

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No local, dia e hora estabelecidos neste edital, a CPL instalará reunião para abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas, obedecendo à seguinte sequência:

8.1.1- O presidente da CPL receberá os envelopes lacrados, contendo os documentos para habilitação e a proposta de preços.

8.1.2 - Identificação dos representantes legais das empresas com a apresentação das devidas Carteiras de Identidades e Cartas Credenciais, quando for o caso.

8.1.3 - Abertos os envelopes "HABILITAÇÃO", o seu conteúdo, após rubricado pela Comissão, será oferecido à rubrica por parte dos representantes das empresas participantes da licitação.



8.1.4 - A CPL verificará se a documentação jurídica, fiscal e financeira atende às exigências estabelecidas no Edital e em seguida suspenderá a sessão e encaminhará os autos à Secretaria de Obras e Infraestrutura, para análise e emissão de relatório quanto à qualificação técnica.

8.1.5 - Após o retorno dos autos, a CPL de posse do relatório, fará em sessão interna, o julgamento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e publicará o resultado nos meios legais.

8.1.6 - Havendo inabilitação de alguma Proponente, serão consideradas 02(duas) situações:

1ª - A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, caso em que, ser-lhe-á devolvido, fechado e contra recibo, o envelope e registrada em ata a sua renúncia ao recurso.

2ª - A proponente dispõe a apresentar recurso. Neste caso, a proponente dispõe de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da inabilitação, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a abertura dos Envelopes.

8.1.7 - Superado o prazo recursal e persistindo a inabilitação de alguma(s) licitante(s), esta(s) terá(o) o envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” devolvido, fechado, contra recibo.

8.1.8 - A CPL designará data e hora para realização da reunião de abertura do envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”.

8.2 - Das reuniões de verificação de documentação e de propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas, com a transcrição dos respectivos preços totais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. As atas serão assinadas pelos membros da comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes.

9. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços consideradas habilitadas, será o adiante descrito:

9.2 - A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

a) FASE ELIMINATÓRIA:

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;

a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

a.3) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos



respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do art. 44 da Lei 8666/93, com redação da Lei 8.883 de 08/06/94;

a.4) Contiverem preços unitários e/ou global manifestamente inexequíveis cujos custos dos insumos não sejam coerentes com os de mercado;

a.5) Contiverem valores unitários acima dos valores orçados pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

a.6) Nos casos em que a CPL constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais obedecida a seguinte disposição:

a.6.1) Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

a.6.2) Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a CPL procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários das propostas;

a.6.3) Se a proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

a.7) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

b.1) Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentado a proposta de menor preço.

b.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8666/93, o desempate será conforme previsto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei 8666/93.

c) Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, observadas ainda as condições do item seguinte.

c.1) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

c.1.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, e caso o faça será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação. A CPL dará ciência a todas as interessadas do valor da nova proposta a ser adjudicada à licitante vencedora do certame.



c.1.2) Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e estando presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c.1.3) Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura, e não estiver presente a licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência, deverá a Administração intimá-la, dando-lhe ciência da configuração do empate e do benefício que possui, convocando-a para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c.1.4) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura também se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

c.1.5) A comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas no neste edital.

9.3 - O Município de Aracruz poderá desclassificar licitantes até à assinatura do contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

9.4 - Antes da divulgação do julgamento da proposta vencedora, a Comissão de Licitação, caso julgue necessário, solicitará à Secretaria de Obras e Infraestrutura parecer sobre a validade dos preços unitários ofertados.

9.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme artigo 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.3 - Dos atos da administração referente a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 109.

10.4 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

10.4.1 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.4.2 - Julgamento das Propostas;

10.4.3 - Anulação ou Revogação da Licitação;

10.4.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.4.5 - Rescisão do contrato, a que se refere inciso I do artigo 79, da Lei 8.666/93;

10.4.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.5 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.6 - Pedido de reconsideração, ao Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7 - O recurso previsto nos **itens 10.4.1 e 10.4.2** terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.8 - Interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

10.9 - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

10.9.1 - Serem dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, impressos e devidamente fundamentados e se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

10.9.2 - Serem devidamente instruídos com o contrato social e a qualificação da empresa recorrente e de seu representante legal.



10.9.3 - Serem assinados por representantes legais da licitante ou procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;

10.9.4 - Serem apresentados no protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 - Centro - Sede, Aracruz - ES, no prazo legal, caso contrário não serão considerados.

10.10 - A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.11 - Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, a licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.12 - Estará sempre ressalvado ao Município de Aracruz, antes de concretizar a contratação, o direito de revogar a licitação por interesse público ou conveniência administrativa, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, do que dará ciência aos interessados.

11. PRAZOS E REAJUSTES

11.1 - O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **630 (seiscentos e trinta) dias**, contados da assinatura do contrato, sendo o prazo para assinatura do Contrato de 08(oito) dias úteis, contados da data da convocação para esse fim.

11.2 - O **prazo total para execução dos serviços** fica fixado em **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, onde deverá apresentar o comprovante de caução garantia de execução de **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

11.3 - Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a Contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

11.4 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.5 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado **em 8(oito) dias** úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo contratante.

11.6 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.



11.7 - A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, na Secretaria de Obras e Infraestrutura (Gerência de Obras Públicas) explicações e novos dados, dentro do prazo de até 8(oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

11.8 - Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

11.9 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e entrega da obra, admitem prorrogações mantidas as demais cláusulas do contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993, com suas respectivas alterações.

11.10 – A título de reajuste será aplicado o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias – DNIT – Fundação Getúlio Vargas.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a Contratada deverá proceder a abertura de processo de medição no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a Planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

12.2 - Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços o Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida NF à Contratada, respeitando o Art. 58, Inciso III da Lei 8.666/93.

12.3 - A Nota Fiscal deverá ser entregue na própria Secretaria de Obras e Infraestrutura juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Secretaria de Obras e Infraestrutura nos locais, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do contrato.

13.2 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso aos mesmos ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Município de Aracruz.



13.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

13.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos.

13.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Obrigações da Contratada

14.1.1 - A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços, de acordo com as especificações, projetos, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

14.1.2 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, construir, ou substituir, em até 10(dez) dias, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

14.1.3 - A Contratada obrigará-se a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

14.1.4 - A Contratada obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pelo Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

14.1.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

14.1.6 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

14.1.7 - Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.1.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



14.1.9 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.10 - Cabe à Contratada destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

14.1.11 - Cabe à Contratada destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

14.1.12 - Cabe à Contratada sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando à segurança de pedestres e usuários da via.

14.1.13 - Cabe à Contratada efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do artigo 36 da Lei 7210/84.

14.1.14 - Cabe ainda à Contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental da construção.

14.1.15 - A licitante deverá apresentar, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, documentação regularizada, em nome da licitante vencedora ou apresentar contrato de prestação de serviços registrado em Cartório com o Bota Fora para material inerte, licenciado perante órgão competente.

14.2. Obrigações do Contratante

14.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Edital.

14.2.2 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

14.2.3 - Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

14.2.4 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



15. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Após a homologação do resultado da licitação pelo Município de Aracruz, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante do edital, que define os direitos e obrigações do Município e da Contratada, independentemente de transcrição.

15.2 - A empresa vencedora será convocada pelo Município de Aracruz, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de **08(oito) dias úteis**, a partir da data da convocação. Se esta não aceitar assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar na ordem de igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente das sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, consolidada.

16. MULTAS E PENALIDADES

16.1 - A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 15.2, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 16.3, letras "a", "b" e "e".

16.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se a obra não for iniciada na data prevista ou concluída nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10%(dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4 - As sanções previstas no subitem 16.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de



05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10(dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento da mesma.

16.5 - As sanções previstas no subitem 16.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

16.6 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

16.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto desta licitação, sem a prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízos de qualquer espécie.

17.2 - As Subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos neste Edital.

18. RESCISÃO

18.1 - De acordo com o previsto na Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato.

19. SEGURANÇA DO TRABALHO

A licitante vencedora deverá:

19.1 - Assegurar o bom andamento dos trabalhos em consonância com as normas e padrões existentes sobre o assunto, incluindo treinamento de pessoal, recursos para



prevenção de acidentes, procedimentos nos casos de acidentes, transporte de pessoal, arrumação e limpeza, formação de CIPA, observando as disposições constantes desta licitação.

19.2 - No desenvolvimento dos serviços observar as normas de segurança do trabalho, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer danos oriundos do descumprimento dessas obrigações.

19.3 - Além da organização da equipe de segurança, prever recursos para o socorro imediato e para a remoção de eventuais acidentados ao seu ambulatório e/ou hospital;

19.4 - Fornecer ao seu pessoal empregado na execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

20. ALTERAÇÕES

20.1 - O contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.4 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidas mediante solicitação por escrito, endereçado ao Presidente da CPL do Município de Aracruz, no horário de 12h às 17h, de segunda à sexta-feira ou através do email: licitação@pma.es.gov.br.

20.1 - Quaisquer modificações ou alterações a serem introduzidas no Edital, terão divulgação pela mesma forma que se deu o texto original com a consequente reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, ligados ou não ao Município de Aracruz.

21.5 - Estará sempre ressalvado ao Município de Aracruz, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 - O Município de Aracruz se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente, fato que deverá estar devidamente comprovado nos autos, através de parecer do Setor Competente da Prefeitura Municipal.



ARACRUZ - ES, 02 de Setembro de 2014.

IDELBLANDES ZAMPERLINI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Aracruz



CREENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Aracruz/ES.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)
documento de identificação nº, profissão para
representar esta empresa na realização da Visita Técnica do Edital de Concorrência
Pública nº 005/2014, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos
serviços de construção de elevador interligando a Avenida Venâncio Flores à Rua Leopoldo
B. Rangel neste Município, na data de àshoras.

Atenciosamente,

(NOME DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



ANEXO II

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO

MODELO – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO						
SERVIÇO:					UNIDADE:	
A – Mão de obra						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
A – Custo Total de Mão de Obra						
B – Equipamentos						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
B – Custo Total dos Equipamentos						
C - Materiais						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
C – Custo Total dos Materiais						
D – Outros						
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo	
D – Custo Total de Outros						
Resumo da Composição do Custo Unitário						
Item	Descrição	Custo				
A	Mão de Obra	(transportar subtotal A)				
A1	Encargos Sociais					
B	Equipamentos	(transportar subtotal B)				
C	Materiais	(transportar subtotal C)				
D	Outros	(transportar subtotal D)				



	BDI		
		Preço Unitário:	

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas composições dos serviços relacionados na planilha.
- 2) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos e BDI em percentual.
- 3) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.



ANEXO III

MODELO CARTA CREDENCIAL DO REPRESENTANTE(S) NA LICITAÇÃO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.S^a, que o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ está autorizado a acompanhar a licitação em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



MODELO - CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

Prezados Senhores,

- 1) Pela presente, submetemos à apreciação de V. S^{as.}, a nossa Proposta relativa à Concorrência Pública nº 005/2014, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe;
- 2) Preço global para execução dos serviços é de: R\$(.....) , conforme descrito em planilha orçamentária de preços unitários;
- 3) Validade desta proposta é de 90(noventa) dias, a partir da data de sua apresentação;
- 4) Pagamentos serão conforme o item 15 deste Edital;
- 5) Prazo estimado para a execução dos serviços de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços;
- 6) Declaramos aceitar todas as condições deste edital e que caso sejamos vencedores desta licitação, executaremos os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo Contratante.
- 7) Informamos que o (s) Sr. (s)..... é (são) nosso (s) representante (s) credenciado (s) a responder por nossa Empresa junto a V.SA. em tudo que fizer necessário durante os trabalhos da Licitação.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROPONENTE
LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



ANEXO VI

**-MODELO-
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE
LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PROPONENTE
LOCAL E DATA

AO
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2014

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, declaramos sob as penalidades cabíveis, estarmos cientes das condições dos serviços, nos termos do artigo 30, III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Nome(s) e assinatura(s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente



**ANEXO VIII
RELATÓRIO DO PROJETO**

Composto por: Estudos Topográficos, Geotécnicos e Hidrológicos; e pelos Projetos: Geométrico, de Terraplenagem, de Pavimentação, de Drenagem, de Obra de Arte Especial, de Sinalização, de Obras Complementares, de Remanejamento de Equipamentos Públicos e de Iluminação Pública.

**ANEXO IX
PROJETO EXECUTIVO**

Composto por: Mapa de situação, Planta de Convenções, Seção Geométrica, Projeto Geométrico, Projeto de Interseções, Projeto de Drenagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de Obra de Arte Especial, Projeto de Sinalização, Projeto de Iluminação e Projeto de Obras Complementares.

**ANEXO X
ORÇAMENTO**

Composto por: Planta de Localização, Resumo do Orçamento, Demonstrativo do Orçamento, Composição de Preços, Quadro de Consumo de Materiais, Quadro de Distâncias de Transporte, Cronograma Físico-financeiro e Memórias de Cálculo.

**ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Deverão ser retirados no site da P.M. de Aracruz
(www.aracruz.es.gov.br - Links úteis- licitação) ou
junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD,
pendrive, etc, para cópia.**



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX/2014.

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A EMPRESA XX:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. JOÃO CLEBER BIANCHI**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 214.065.027-15 e da CI nº 172677 SSP-ES, residente na Av. Governador Jones dos Santos Neves, nº 2071, Bairro Colina, Linhares-ES, CEP: 29900-030, **nos termos da Lei nº 3.643 de 20/03/2013** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº . XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX, Município de XXXX/ES, CEP. XX.XXX-XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo sócio, **Sr. XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e da C.I. Nº XXX.XXX SSP-ES, residente à Rua XXXXX XXXXXX, nº. XXXX, Bairro XXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, XXXXXXXX/ES, nos termos **do Processo administrativo nº 5344/2014**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira, **na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço**, que serão executados nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas complementares, consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a construção de elevador interligando a Avenida Venâncio Flores à Rua Leopoldo B. Rangel, neste Município, de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais condições do Edital de **Concorrência Pública nº. 000/2014**, parte integrante deste contrato para todos seus efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor total dos serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente Contrato é de **R\$ X.XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, de acordo com a proposta comercial apresentada.



2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E REAJUSTES :

3.1 - O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **630 (seiscentos e trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

3.2 - O **prazo total para execução dos serviços** fica fixado em **420 (quatrocentos e vinte) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante.

3.3 - No recebimento da Ordem de Serviço, a contratada deverá apresentar o comprovante de caução garantia de execução, sendo o valor da garantia de caução garantia de **5% (cinco por cento)**, representada em moeda corrente ou:

a) Título de dívida pública, devendo este ter sido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11079 de 30/12/2004);

b) Seguro Garantia;

c) Fiança Bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege de licitação);

3.4 – A liberação para pagamento da primeira e demais medições dos serviços executados, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

3.5 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a Contratada deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

3.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se em dinheiro, atualizada monetariamente.

3.7 - O prazo para início dos serviços fica fixado em 8 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, pela Contratada, expedida pela Contratante.

3.8 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da prestação dos serviços.

3.9 - A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.



3.10 - Os prazos de início de execução, de conclusão e entrega da obra, admitem prorrogações mantidas as demais cláusulas do contrato, assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

3.11 - Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao Contratante, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo Contratante.

3.12 - Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com os preceitos da Lei 8.880, de 27 de Maio de 1994, através do Índice da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice indicado pelo Governo Federal, como segue:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice XXXXXXXXXXXX, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta.

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

3.13 - Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas.

4.2 - A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da contratante em tempo integral Engenheiro habilitado junto ao CREA para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços.

4.3 - Poderá a SEMOB, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações próprias.



4.4 - Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde conste, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Condições meteorológicas;
- Serviço Realizado;
- Pendências;



- Justificativa das Pendências.

4.4.1 - Este documento é de responsabilidade da contratada e deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

4.4.2 - Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

4.5 - Caberá a CONTRATADA dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução do objeto.

4.6 - Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

4.7 - Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

4.8 - Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental da Construção.

4.9 - A liberação das parcelas mensais só será efetuada se a contratada atingir o percentual mensal indicado no cronograma físico financeiro fornecido pela mesma por ocasião do certame, portanto, caso não atinja este percentual, a medição só será liberada no mês seguinte, e assim, sucessivamente, ou a critério do fiscal da obra, mediante a comprovação de uma casualidade ocorrida. Desta forma, fica a empresa ciente da necessidade de cumprir o cronograma fornecido para liberação das parcelas mensais.

4.10 - Os valores correspondentes a aquisição, carga, transporte e descarga dos materiais, custo de mão de obra e de equipamentos estão incluídos nos preços contratados.

4.11 - A CONTRATADA deverá ao final da execução do objeto apresentar em 01 (uma) via impressa devidamente assinada e datada pelo profissional técnico responsável, encadernada e com capa de identificação da obra, número do contrato, empresa executora, logomarca do Município e da empresa e 01 (uma) via em CD (arquivo digital) em autocad, identificado com o nome da empresa e da obra e número do contrato, o "*as built*"(como construído), da referida obra.

4.12 - A contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra.

4.13 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

4.14 - A contratada deverá entregar ao contratante todo o material retirado ou substituído, considerado pela fiscalização como aproveitável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, onde a Contratada deverá proceder a abertura de processo de solicitação de medição dos serviços, no Protocolo Geral da Prefeitura, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a Planilha orçamentária, memória de cálculo dos serviços executados e registro fotográfico.

5.2 - Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada, respeitando o Art. 58, Inciso III da Lei 8.666/93.

5.3 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

5.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal dos Serviços;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Aracruz/ES;
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) – 1ª Fatura;
- f) Matrícula da Obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- g) Prova de Recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados todas as faturas;
- h) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- i) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.
- j) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- l) Termo de Recebimento Provisório, última fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

CÓDIGO REDUZIDO: 675

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional: 15.451.0024.1.038 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99

Vínculo: 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO

CÓDIGO REDUZIDO: 677

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



Classificação Funcional: 15.451.0025.1.039 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

Elemento: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99

Vínculo: 2.604.0000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO

CÓDIGO REDUZIDO: 675

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Classificação Funcional: 15.451.0024.1.038 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Elemento: 4.4.90.51.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Subelemento: 4.4.90.51.99

Vínculo: 1.000.0000 – RECURSOS DO TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

7.1.1 - A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto do Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

7.1.2 - A Contratada obrigará-se a dispor de Base Operacional, neste Município, com os equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à Administração Pública.

7.1.3 - A Contratada obrigará-se a substituir os empregados, quando solicitado pela Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

7.1.4 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

7.1.5 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

7.1.6 - Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

7.1.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.1.8 - Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.9 - Cabe à Contratada destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamento de Proteção Individual) e uniformizados.

14.10 - Cabe à Contratada destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo o material necessário para a execução dos mesmos.

14.11 - Cabe à Contratada sinalizar a obra (sinalização diurna e noturna) visando à segurança de pedestres e usuários da via.

14.12 - Cabe à Contratada efetivar a contratação de mão de obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão de obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do artigo 36 da Lei 7210/84.

14.13 - Cabe ainda à Contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental da construção.

14.14 - A licitante deverá apresentar, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, documentação regularizada, em nome da licitante vencedora ou apresentar contrato de prestação de serviços registrado em Cartório com o Bota Fora para material inerte, licenciado perante órgão competente.

7.1.15 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

7.1.16 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

7.1.17 - A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

7.1.18 - A contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Contrato.



7.2.2 - Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

7.2.3 - Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

7.2.4 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo Contratante nos locais, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições do Edital e seus anexos, a proposta e as disposições deste contrato.

8.2 - Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente Contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do Contratante.

8.3 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

8.4 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos.

8.5 - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no Contrato.

8.6 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ficará responsável pela fiscalização do presente contrato bem como seu objeto, a qual designará por meio de Portaria Interna servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



9.2 - Vale Ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 10.3, letras “a”, “b” e “e”.

10.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4 - As sanções previstas no subitem 10.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

10.5 - As sanções previstas no subitem 10.3 letra “d” e letra “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

10.6 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

10.7 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - O Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) o não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) atraso injustificado no início dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o disposto nos arts. 79 e 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - O contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/1993, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO:

13.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da lei 8666/93 e Artigo 59 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Fica a Contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que têm pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como do Termo de Referência e de



todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2 - O Contratante se reserva ao direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

14.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz-ES, XX de XXXXXX de XXXX.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1-
2-